



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.499/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. OJASTO FIRMINO PIRES, o lote nº 02 da Quadra nº 16, localizado no Distrito de Piraputanga, de propriedade do Município de Aquidauana-MS., com as seguintes descrições:

Área de formato quadrangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Antonio Santos Ribeiro, por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : fundo - com a NOB;

SUL : frente - com a Rua Antonio Santos Ribeiro;

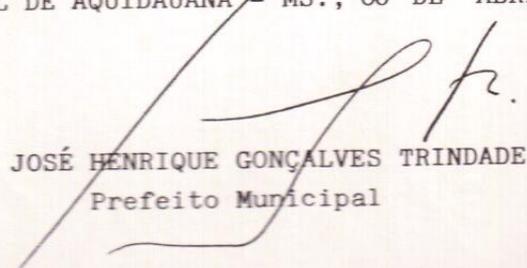
LESTE : lado esquerdo - com o lote nº 03;

OESTE : lado direito - com o lote nº 01.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 86.496,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 06 DE ABRIL DE 1994 .


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal